



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI N.º 270, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de imóvel Urbano”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de Imóveis Urbano situado na Sede do Município de Reserva do Cabaçal, denominados de Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra 01, com 1.756 M<sup>2</sup>, sendo 572 M<sup>2</sup> de construção em alvenaria denominado de “Centro Comunitário Beira Rio”, de propriedade da Associação dos Produtores Rurais de Reserva do Cabaçal – MT.

**Art. 2º.** A referida aquisição se dá em função da utilidade pública no Imóvel adquirido.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal promoverá a transferência de propriedade do referido imóvel através da averbação da presente Lei à margem da respectiva escritura pública do imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 23 de Novembro de 2001.

  
EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO(A) EM

23 de Novembro de 2001

Por:

  
Função: Antônia Alves da Cunha  
Dir. Dep. Recursos Humanos